MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 27 de junho de 2012

Ata Nº 13

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. ----------

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **"Proposta n.º 81/GP/2012 - Concurso Público da Empreitada de Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio: Pronúncia da Lista de Erros e Omissões"**, a **"Proposta n.º 82/GP/2012 - Empreita de Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central – Ratificação dos Despachos de Autorização de Despesa, de Abertura e de Adjudicação de Procedimento Concursal"** e a **"Proposta n.º 83/GP/2012 - Empreitada de "Construção do Parque Desportivo de Campinho – Ratificação dos Despacho de Autorização, de Despesa e de Abertura de Procedimento Concursal"**.----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. ----------

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 120 de 26, de junho, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 616.489,74 (seiscentos e dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), dos quais € 209.382,11 (duzentos e nove mil trezentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. ----------

INALENTEJO – Reprogramação Estratégica

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de uma breve síntese da

Reprogramação Estratégica do INALENTEJO, referindo que o Programa Operacional tem disponíveis cerca de 154 milhões de euros, que serão distribuídos da seguinte forma:----------

- 23,7 milhões de euros para contributo de "Impulso Jovem"; ----------

- 50,7 milhões de euros para reforço de Sistemas de Incentivos à empresas;----------

- 10,0 milhões de euros para a Política de Cidades; ----------

- 5,0 milhões para o JESSICA; ----------

- 20,0 milhões para Fundo de revitalização das empresas; ----------

- 13,3 milhões de compromissos com a Bolsa de Mérito 2011; ----------

- 31,3 milhões para ajustamento das taxas de 85% ----------

Deste modo, disse, as consequências diretas desta reprogramação estratégica leva a que os 41 milhões de euros de saldo das Subvenções Globais fiquem indisponíveis para os Municípios, ao contrário de compromissos assumidos anteriormente, ficando estes sem quaisquer verbas, a não ser para o reforço das taxas de cofinanciamento para 85%; reprogramação, disse, com nota bastante negativa e que revela uma clara intenção de retirar recursos ao Poder Local transferindo-os, em grande parte, para o Poder Central. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Casa Mortuária de S. Pedro do Corval – Projeto Técnico

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do projeto técnico da nova Casa Mortuária de S. Pedro do Corval, que foi integralmente elaborado por técnicos desta autarquia e que será construída junto ao cemitério daquela povoação.----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Entradas Gratuitas nas Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, peticionando a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo, nos meses de julho e agosto, entre as 10 e as 12 horas, dos utentes da Resposta Social de Apoio à Deficiência, valência daquela instituição. ----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo aos utentes da Resposta Social de Apoio à Deficiência da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.----------

Acompanhamento do Contrato Local de Segurança com o Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do mapa mensal do mês de maio de 2012 referente ao acompanhamento do Contrato Local de Segurança, cujo Protocolo foi outorgado em 27 de abril de 2009, entre o Ministério da Administração Interna, que neste momento é representado pela Guarda Nacional Republicana, e este Município de Reguengos de Monsaraz; mapa mensal ora transcrito:----------

S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE ÉVORA

MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA

MAIO 2012

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

	Efectivo Empenhado			Meios Envolvidos						Km Percorridos			População abrangida		Actividades desenvolvidas
	Of.	Sarg.	Grd.	A	B	C	D	E	F	A	B	C			
			8		1							500	N.º Escolas	13	
													N.º Alunos	1711	
													N.º Professores e auxiliares de educação	150	
													Nº Pais e encarregados de educação		
Policiamento de Proximidade			2	1						875			COMERCIANTES	8	
													CIDADÃOS GERAL	9	
													IDOSOS	20	

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Núcleo Sportinguista do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Festa do 15.º Aniversário: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pelo Núcleo Sportinguista do Concelho de Reguengos de Monsaraz e atinente á Festa do 15.º Aniversário, no próximo dia 28 de julho, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, em Reguengos de Monsaraz e na qual peticionam diverso apoio logístico e material. ----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, prestar o apoio logístico e material necessário e possível, cujo valor associado se cifra na ordem de € 310,28 (trezentos e dez euros e vinte e oito cêntimos).----------

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal no próximo dia 5 de julho, para a realização da festa final de Ano Letivo dos alunos do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ----------

Liga dos Combatentes: Núcleo de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Liga dos Combatentes - Núcleo de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal no próximo dia 7 de julho (manhã), para a sessão solene de inauguração das novas instalações da sua sede. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Liga dos Combatentes - Núcleo de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ----------

Mãos de Afetos – Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada de Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal no próximo dia 7 de julho (noite), para a realização da Gala de apresentação da Associação à comunidade. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Mãos de Afetos – Associação de Apoio Psicossocial, Motor e Recreativo de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ---

Partido Social Democrata: Secção de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Pavilhão Multiusos

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Secção de Reguengos de Monsaraz do Partido Social Democrata, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, designadamente a sala de reuniões do pavilhão central, no próximo dia 14 de julho, para a realização de uma conferência sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos pela Secção de Reguengos de Monsaraz do Partido Social Democrata, na data e para o fim peticionado. ----------

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º

da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. ----------

A ata da reunião anterior, ocorrida em 12 de junho de 2012, foi aprovada por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, dos senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Rui Paulo Ramalho Amendoeira e com o voto de abstenção do senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 8 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 07/GP/CPA/2012, por si firmado em 26 de junho, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 8 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:----------

"DESPACHO Nº 08/GP/CPA/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2012.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação."

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.----------

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas de "Construção de Fogos de Habitação Social", de "Aquisição de Fogos de Habitação", de "Grandes reparações em equipamentos de transporte", de "Conservação e reparação em equipamentos de transporte" e de "Recuperação de imóveis em Monsaraz – Casa da Inquisição". Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de "Refeitórios Escolares", de "Atividades de Enriquecimento Curricular", de "Aquisição de serviços com eventos e iniciativas culturais",

de "Combustíveis e Lubrificantes", e de "Aquisição de bens – matérias primas". ----------

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. ----------

XX Congresso (Extraordinário) da Associação Nacional de Municípios Portugueses

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 04/GP/2012, por si firmada em 25 de junho, p.p, referente ao XX Congresso (extraordinário) da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a realizar no próximo dia 29 de setembro, no Centro Nacional de Exposições em Santarém, e no qual estará presente, da parte deste Município, o Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia Municipal e um Presidente de Junta de Freguesia (eleito em sessão da Assembleia Municipal); informação ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 04/GP/2012

XX CONGRESSSO (EXTRAORDINÁRIO) DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Através da Comissão Organizadora do Congresso – constituída pelos membros da Mesa do Congresso e do Conselho Diretivo – a Associação Nacional de Municípios Portugueses decidiu marcar o seu XX Congresso (extraordinário) para o próximo dia 29 de setembro de 2012, no Centro Nacional de Exposições em Santarém, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. *Ratificação do Regulamento do XX Congresso (extraordinário) da ANMP;*
2. *O Papel das Autarquias Locais no País*
   - *2.1 Autonomia do Poder Local*
   - *2.2 Lei das Finanças Locais*
   - *2.3 Reorganização Territorial do Estado*
3. *Debate*
4. *Encerramento dos trabalhos com aprovação das Linhas de Atuação do XX Congresso*

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, são delegados ao XX Congresso (extraordinário):

a) Três (3) delegados de cada Município associado da ANMP, assim discriminados:

- O Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto (um vereador);

- O Presidente da Assembleia Municipal, ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal);

- Um Presidente de Junta de Freguesia (efetivo), ou um seu suplente (também Presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal.

b) Os titulares efetivos do Conselho Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses

As inscrições para o XX Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses serão efetuadas impreterivelmente até

ao dia 25 de Setembro de 2012."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Abertura de Processos de Seleção para Admissão de Pessoal por Tempo Determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 77/GP/2012, por si firmada em 8 de junho, p.p, atinente à abertura de processos de seleção para admissão de pessoal por tempo determinado – Professores de Atividades de Enriquecimento Curricular; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 77/GP/2012

ABERTURA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSORES DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- *Considerando que, em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia o ano de 2012, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011, verifica-se a necessidade de abrir processo de seleção para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias do serviço, traduzidas na realização das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico;*
- *Considerando que o processo de seleção tem como suporte a aplicação informática concebida pela Direção – Geral dos Recursos Humanos da Educação e é feito ao abrigo do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, seguindo a tramitação prevista neste diploma legal;*
- *Considerando que é do interesse da autarquia proceder diretamente ao recrutamento dos docentes nas atividades de ensino de inglês, de atividades lúdico expressivas e de atividade física e desportiva;*
- *Que nos termos do artigo 46º do Orçamento de Estado para o ano 2012, aprovado pela Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, estabelece-se como regra para os municípios a proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público previamente constituída, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos previstos no mesmo preceito:*

a) seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na autarquia (al. a) do n.º 2 do artigo 46º);

b) verifique-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por pessoal já vinculado por tempo indeterminado ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de

mobilidade (al. b) do n.º 2 do artigo 46º);

c) seja demonstrado que os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento municipal (al. c) do n.º 2 do artigo 46º);

d) cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (al. d) do n.º 2 do artigo 46º);

e) seja demonstrado o cumprimento da medida de redução mínima de pessoal prevista no artigo 48º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro (al. e) do n.º 2 do artigo 46º).

- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 38º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) só produz efeitos após a entrada em vigor da Portaria regulamentadora, o que ainda não aconteceu;*
- *Que é imprescindível o recrutamento agora proposto, atendendo à inexistência de recursos humanos no Município que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do protocolo outorgado entre o Município e o Ministério da Educação;*
- *Que existem postos de trabalho vago no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2012, na carreira e categoria de docente, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra abrangido pela previsão do n.º 5 do artigo 46º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2012, conforme se atesta pela declaração Unidade Orgânica Financeira, datada de 11 de abril do corrente, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;*
- *Que os encargos com o recrutamento em causa encontram-se previstos no orçamento do Município para o ano de 2012;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido integralmente e pontualmente os deveres de informação previstos no artigo 50º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme se atesta na comunicação interna da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e na declaração da Unidade Orgânica Financeira, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais;*
- *Que se encontra demonstrado o cumprimento da medida de redução de pessoal imposto pela Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, nos termos do plano de redução de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2012, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ao que acresce que o pessoal contratado para o desenvolvimento das AEC´S não é considerado para o cumprimento da medida de redução mínima de pessoal prevista no artigo 48º daquele diploma legal;*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro e do Decreto – Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro:

a) A abertura de processos de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

I) Referência A – Atividades Lúdico – Expressivas

Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).

Carreira e categoria: Pessoal docente.

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Área de Formação: As previstas no artigo 18º - B do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz;

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.

II) Referência B – Ensino do Inglês

Número de postos de trabalho a ocupar: 6 (seis).

Carreira e categoria: Pessoal docente.

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Área de Formação: As previstas no artigo 9º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz;

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.

III) Referência C – Atividade Física e Desportiva

Número de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).

Carreira e categoria: Pessoal docente.

Nível Habilitacional: habilitação nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de Maio, na redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de Junho, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Área de Formação: As previstas no artigo 12º do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, na sua redação atual.

Serviço a que se destina: Serviço de Educação.

Carga horária semanal: A definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria do pessoal docente da Educação Pré – Escolar e Ensinos Básico e

Secundário (Anexo II à Portaria n.º 1042/99, de 26 de Novembro), e ocorrerá nas condições estabelecidas no referido diploma.

b) A composição do Júri para todos os processos de seleção nos seguintes termos:

Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Ana Isabel Sardinha Managil, Técnico Superior (Tradução e Secretariado) do Município de Reguengos de Monsaraz.

c) Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

d) Que os contratos terão a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo.

e) Que, nos termos do n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro, seja solicitado ao órgão deliberativo autorização para o recrutamento excecional prevista na alínea anterior, bem assim o seu compromisso plurianual, cujo valor total associado se estima na ordem de € 70.000,00 (setenta mil euros).

f) Que, de acordo com a indicação, ainda não formalizada pela Direção Regional de Educação do Alentejo, a contratação destes professores será efetuada de forma supletiva relativamente a eventuais recursos a disponibilizar pelo Agrupamento Vertical de Escola de Reguengos de Monsaraz.

g) Que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos adote os legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/GP/2012; ----------

b) Em consonância, aprovar, nos termos propostos, a abertura de processos de seleção para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação dos seguintes postos de trabalho: ----------

i) 7 Docentes para Atividades Lúdico – Expressivas, com a carga horária semanal a definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para o Serviço de Educação; ----------

ii) 6 Docentes para Ensino do Inglês, com a carga horária semanal a definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para o Serviço de Educação; ----------

iii) 7 Docentes para Atividade Física e Desportiva, com a carga horária semanal a definir de acordo com os horários fornecidos pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para o Serviço de Educação ----------

c) Aprovar a composição do Júri para todos os processos de seleção nos seguintes termos: ----------

i) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica), na qualidade de Presidente; ----------

ii) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da unidade orgânica de Administração Geral, na qualidade de 1.º Vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;----------

iii) Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos), na qualidade de 2.º Vogal efetivo;----------

iv) Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior (Turismo), na qualidade de 1.º Vogal suplente;----------

v) Ana Isabel Sardinha Managil, Técnico Superior (Tradução e Secretariado), na qualidade de 2.º Vogal suplente; --------

d) Que o fundamento para os recrutamentos é a necessidade de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro - alínea f) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;----------

e) Determinar que os contratos terão a duração do ano escolar a que respeitam, caducando no seu termo;----------

f) Determinar que, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização do recrutamento excecional em apreço e, bem assim, à emissão de autorização prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicos, porquanto se trata de um compromisso plurianual;----------

g) Que, de acordo com a indicação, ainda não formalizada pela Direção Regional de Educação do Alentejo, a contratação destes professores seja efetuada de forma supletiva relativamente a eventuais recursos a disponibilizar pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz; ----------

h) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Declaração da Tauromaquia como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 78/GP/2012, por si firmada em 19 de junho, p.p., referente à declaração da Tauromaquia como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 78/GP/2012

DECLARAÇÃO DA TAUROMAQUIA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE INTERESSE MUNICIPAL

Considerando que:

- A UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura aprovou em 2003, a Convenção para a

Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que foi ratificada pela República Portuguesa em 26 de Março de 2008 e cujo objetivo é salvaguardar o património cultural imaterial e fomentar o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos;

- A Convenção reconhece que as comunidades, os grupos e os indivíduos desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo, desse modo, para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana;

- Por outro lado, a Constituição da República Portuguesa dispõe, no seu artigo 78.º, que incumbe ao Estado promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

- Com efeito, é tarefa mas também dever do poder central e local reconhecer, salvaguardar e

valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o País, não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação, por parte do Estado de novas ou diferentes manifestações culturais, nem com imposições de umas em detrimento de outras;

- A Tauromaquia é, indiscutivelmente e nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura imaterial portuguesa, remontando as suas origens bem para lá das origens da portugalidade;

- A Tauromaquia assume no Município de Reguengos de Monsaraz uma muito relevante importância cultural e social;

- No concelho de Reguengos de Monsaraz as tauromaquias populares e de praça fazem parte dos costumes das gentes;

- A Tauromaquia, nas suas mais diversas manifestações, engloba um conjunto de tradições e expressões orais, de artes do espetáculo, de práticas sociais, rituais e eventos festivos, de conhecimentos e práticas relacionadas com a natureza e de aptidões ligadas ao artesanato tradicional;

- A Tauromaquia revela-se como um importante fator para a preservação da identidade e memória coletivas da comunidade do concelho de Reguengos de Monsaraz, designadamente através dos cavaleiros tauromáquicos José Mestre Batista, João Laureano e Rui Rosado, do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz e das ganadarias de Luis Rocha e de São Marcos, justificando-se plenamente por este facto o seu reconhecimento como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em conformidade com a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal em 26 de Março de 2008 e com o disposto no artigo 78.° da Constituição da República Portuguesa, reconhecer e declarar a Tauromaquia como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;

b) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;

c) Determinar dar conhecimento da presente declaração de interesse municipal à Secção de Municípios com Actividade Taurina da Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Federação Nacional das Associações Taurinas (Prótoiro);

d) Reiterar junto das mesmas entidades a necessidade de se proceder à apresentação de uma candidatura nacional para a inscrição da Tauromaquia no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial;

e) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/GP/2012; ----------

b) Em consonância, reconhecer e declarar a Tauromaquia como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal; ---

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; ----------

d) Determinar dar conhecimento da presente declaração de interesse municipal à Secção de Municípios com Actividade Taurina da Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Federação Nacional das Associações Taurinas (Prótoiro); ----------

e) Reiterar junto das mesmas entidades a necessidade de se proceder à apresentação de uma candidatura nacional para a inscrição da Tauromaquia no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial; ----------

f) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Subconcessão da Exploração do Estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 79/GP/2012, por si firmada em 22 de junho, p.p, atinente à subconcessão da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 79/GP/2012

SUBCONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que por deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião ordinária de 13 de julho de 2011, foi determinada a abertura de procedimento para adjudicação da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz;*
- *Que por deliberação de câmara de 7 de setembro de 2011, de acordo com o relatório final do júri designado para o procedimento, foi aprovada a adjudicação da exploração do supra referido estabelecimento à Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;*
- *Que em 11 de novembro de 2011 foi celebrado o contrato de exploração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;*
- *Que de acordo com a proposta apresentada pela associação, e como resulta da cláusula 1ª do contrato, o objeto da exploração consiste na venda ao público de bebidas, refeições ligeiras e petiscos (primeira vertente) e na realização de atividades de caráter associativo e cultural, onde se desenvolverão as atividades culturais e de lazer vocacionadas para os associados, bem como o desenvolvimento de todas as atividades administrativas inerentes ao funcionamento da associação (segunda vertente);*
- *Que por carta remetida pela associação, entrada neste Município em 29 de maio do ano corrente, é dado conhecimento da dificuldade sentida no desenvolvimento do contrato na primeira das vertentes, atendendo à falta de disponibilidades dos*

associados para manterem o espaço aberto ao público com caráter de regularidade;

- *Que pelo mesmo ofício é solicitada autorização ao Município para a subconcessão da exploração para que neste funcione um café destinado ao público em geral, dando-se, assim, cumprimento integral a uma das vertentes da exploração propostas pela associação;*
- *Que o Senhor Maurício José Pereira Augusto, residente da Tapada do Carapetal, n.º 23, 7200 – 480 Reguengos de Monsaraz, encontra-se interessado na subconcessão;*
- *Que a subconcessão terá como objeto o desenvolvimento da atividade proposta pela Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos, dando-se assim cumprimento ao artigo 13º do Programa de Concurso para exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz;*
- *Que pela interpretação da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Caderno de Encargos e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 10ª do contrato de exploração, é permitida a subconcessão desde que previamente autorizada pela câmara municipal,*

Termos em que somos a propor ao órgão executivo:

a) Que seja autorizada a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos a subconcessionar a Maurício José Pereira Augusto, residente na Tapada do Carapetal, n.º 23, 7200 – 480 Reguengos de Monsaraz, a exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, para o desenvolvimento da atividade de café nos termos inicialmente propostos por aquela;

b) Que a subconcessão terá como prazo máximo de duração o período de vigência do contrato de exploração do estabelecimento celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;

c) Determinar à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2012; ----------

b) Em consonância, autorizar a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos a subconcessionar a Maurício José Pereira Augusto a exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, para o desenvolvimento da atividade de café, nos termos inicialmente propostos; ----------

c) Que a subconcessão terá como prazo máximo de duração o período de vigência do contrato de exploração do estabelecimento celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos; ----------

d) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Revogação da Deliberação referente à Celebração da Escritura de Justificação Notarial do Prédio sito no Bairro de São João (Antiga Mercearia), em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 80/GP/2012, por si firmada em 25 de junho, p.p, atinente à revogação da deliberação referente à celebração da Escritura de Justificação Notarial do prédio sito no Bairro de São João (antiga mercearia), em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 80/GP/2012

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO REFERENTE À CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL DO PRÉDIO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO (ANTIGA MERCEARIA), EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

a) na reunião da Câmara Municipal realizada em 11 de janeiro de 2012, foi aprovada a Proposta n.º 02/GP/2012, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, relativa à aquisição por usucapião do prédio urbano, destinado a comércio (Minimercado e/ou Pastelaria), sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, mediante celebração de Escritura de Justificação Notarial;

b) um dos fundamentos para a apresentação da sobredita Proposta foi a existência de uma certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade do referido prédio urbano, pois um dos requisitos de aquisição de um prédio por usucapião é a posse não titulada;

c) a Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, após a emissão daquela certidão, localizou a descrição predial n.º 16.359, a fls. 124 V. do Livro B-44, referente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial sob os artigos 255 e 257, ambos da secção N, sitos na Horta de São João, em Reguengos de Monsaraz, com a área de 12.500 m², registados a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

d) após confrontação com o cadastro da freguesia de Reguengos de Monsaraz, os referidos prédios rústicos correspondem, atualmente, ao Bairro de São João, local onde se situa o prédio em causa;

e) a escritura de Justificação Notarial do prédio em apreço não chegou a ser celebrada;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que seja determinada, nos termos dos artigos 138.º, 140.º, n.º 1, primeira parte, 142.º e 143.º do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 11 de janeiro de 2012, pela qual foi aprovada a aquisição por usucapião do prédio urbano, destinado a comércio (Minimercado e/ou Pastelaria), sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, mediante a celebração de Escritura de Justificação Notarial;

b) Que seja determinado à subunidade orgânica Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/GP/2012;----------

b) Em consonância, determinar, nos termos dos artigos 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º e 143.º do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 11 de janeiro de 2012, pela qual foi aprovada a aquisição por usucapião do prédio urbano, destinado a comércio (mini-mercado e/ou pastelaria), sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, mediante a celebração de Escritura de Justificação Notarial;----------

c) Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património e à Notária Privativa deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Protocolo de Cooperação para Criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 10/VJLM/2012, por si firmada em 25 de junho, p.p referente ao Protocolo de Cooperação para Criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz, o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a Escola Secundária Conde de Monsaraz e a Universidade Aberta; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 10/VJLM/2012

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA REDE CONCELHIA DE BIBLIOTECAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

a) em 02 de novembro de 2006 foi celebrado, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Direção Regional de Educação do Alentejo e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o Acordo n.º 1/2007 – Acordo de Cooperação – Programa de Desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro de 2007;

b) o referido acordo visou a constituição de uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia;

c) se pretende criar um sistema de cooperação aberto à livre participação das Bibliotecas do concelho de Reguengos de Monsaraz, que vise o fomento de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos comuns através de uma plataforma tecnológica que permita a constituição e manutenção de um Catálogo Coletivo online;

d) no concelho de Reguengos de Monsaraz existe a Biblioteca Municipal, as Bibliotecas das Escolas do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a Biblioteca da Escola Secundária Conde de Monsaraz e o acervo documental localizado no Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta de Reguengos de Monsaraz;

É necessário definir as regras de cooperação para a criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz, o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a Escola Secundária Conde de Monsaraz e a Universidade Aberta, bem como do respetivo Anexo I – Normas de Empréstimo Interbibliotecas, no âmbito da criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro;

c) Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e ao Serviço de Educação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; e;"

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo de Cooperação e as Normas de Empréstimo Interbibliotecas, que se transcrevem: ----------

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA REDE CONCELHIA DE BIBLIOTECAS

DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Entre:

*O **Município de Reguengos de Monsaraz,** pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro;*

*O **Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 600 079 309, com sede à Urbanização Quinta Nova, em Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. Rui Paulo Ramalho Amendoeira;*

*A **Escola Secundária Conde de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 600 017 966, com sede à Rua João de Deus, em Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. António Jorge Ferro Ribeiro;*

E,

*A **Universidade Aberta**, pessoa coletiva n.º 502 110 660, com sede à Rua da Escola Politécnica, nº 147, em Lisboa, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Dr. Domingos José Alves Caeiro;*

Considerando que:

§ *Em 2 de novembro de 2006, foi celebrado, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Direção Regional de Educação do Alentejo e o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o Acordo n.º 1/2007 – Acordo de Cooperação – Programa de Desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 2, de 03 de janeiro de 2007;*

§ *O referido acordo visou a constituição de uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia;*

§ *Através do ofício com a Ref.: S-DGIDC/215/RBE, de 19/01/2012, o Município de Reguengos de Monsaraz, na pessoa da*

senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Prof.ª Joaquina Margalha, foi contatado pela senhora Coordenadora de Rede de Bibliotecas Escolares, Dra. Maria Teresa Calçada, para realização de uma reunião, cujo assunto foi o desenvolvimento da Rede Concelhia de Bibliotecas;

§ *Se pretende criar um sistema de cooperação aberto à livre participação das Bibliotecas do concelho de Reguengos de Monsaraz, que vise o fomento de uma política coordenadora de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas;*

§ *No concelho de Reguengos de Monsaraz existe a Biblioteca Municipal, as Bibliotecas das escolas do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a Bibliboteca da Escola Secundária Conde de Monsaraz e o acervo documental localizado no Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta de Reguengos de Monsaraz;*

§ *É necessário definir as regras de cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as mencionadas instituições de ensino.*

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação para a criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz, adiante designada pelo acrónimo RCBRM, que se regerá pelo estabelecido no articulado seguinte e no Anexo I – Normas de Empréstimo Interbibliotecas, que dele faz parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

É criado um sistema de cooperação entre as partes, aberto à livre participação das Bibliotecas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente Biblioteca Municipal, Bibliotecas das mencionadas Instituições de Ensino e acervo documental localizado no Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta de Reguengos de Monsaraz, visando o fomento de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) comuns através de uma plataforma tecnológica que permita a constituição e manutenção de um Catálogo Coletivo online com o seguinte endereço eletrónico: www.rcbrm.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 2ª

Deveres do Município de Reguengos de Monsaraz

Os deveres do Município de Reguengos de Monsaraz são:

a) Possibilitar o acesso livre e gratuito ao catálogo coletivo das Bibliotecas do Concelho de Reguengos de Monsaraz disponível em www.rcbrm.cm-reguengos-monsaraz.pt;

b) Prestar apoio técnico, biblioteconómico e informático à compatibilização e manutenção do catálogo das Bibliotecas do Concelho de Reguengos de Monsaraz e do acervo documental localizado no Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta de Reguengos de Monsaraz;

c) Colaborar na promoção da formação considerada necessária na área das bibliotecas.

Cláusula 3ª

Deveres das Instituições de Ensino

Os deveres das Instituições de Ensino, nomeadamente, Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, Escola Secundária Conde de Monsaraz e Universidade Aberta são:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Cooperação, bem como o disposto no Anexo I – Normas de Empréstimo Interbibliotecas, que dele faz parte integrante;

b) Introduzir nos seus documentos orientadores as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no anexo referido na alínea anterior;

c) Quando aplicável, garantir, na medida do possível, a estabilidade da equipa coordenadora da Biblioteca Escolar, bem como a organização do seu horário semanal, de forma a possibilitar a participação do(a) Coordenador(a) ou seu representante nas ações de formação e nas reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias dos órgãos da RCBRM.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5ª

Suspensão

1. A qualquer das partes assiste o direito de, em caso de impossibilidade de cumprir as respetivas obrigações, suspender a prestação da cooperação estabelecida no presente protocolo.

2. Para efeitos do número anterior, as partes deverão comunicar, por escrito, a suspensão da colaboração e respetivos fundamentos, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

Este protocolo e seu anexo apenas poderão ser modificados ou alterados por documento escrito assinado pelas partes."

"ANEXO I

NORMAS DE EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O serviço de empréstimo Interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das Escolas ou outras entidades cooperantes, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não pode ser satisfeita pelo fundo documental existente em cada uma das delas, contribuindo igualmente para a promoção da leitura.

2. A requisição dos documentos deverá ser feita em conformidade com os princípios expressos nas presentes Normas.

Artigo 2.º

Empréstimo

1. Poderão ser requisitados para empréstimo todos os fundos das Bibliotecas que integram a RCBRM, à exceção de:

a) Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, etc);

b) Publicações periódicas em curso;

c) Obras raras, de difícil reposição em caso de extravio;

d) Obras em suporte digital (Cd-Rom's, Dvd's, cassetes áudio e vídeo);

e) Material não livro sob reserva.

2. O empréstimo de documentos deverá ser acompanhado pela assinatura de um termo de responsabilidade da biblioteca requisitante em que será indicado o tipo de utilização que pretende fazer desses documentos.

3. A requisição dos documentos é feita através de funcionalidade própria inscrita no portal da RCBRM.

4. A Biblioteca requisitante assume inteiramente a responsabilidade pela conservação dos documentos que a outra Biblioteca lhe emprestar.

5. No caso de perda, extravio ou inutilização do documento, a Biblioteca requisitante deverá repor um exemplar igual e em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias. Tratando-se de títulos esgotados, poderá substituí-lo por outro, indicado pela Biblioteca que o emprestou, ou dar o seu valor comercial, para que esta proceda à aquisição.

Artigo 3.º

Renovação do Empréstimo

A renovação do empréstimo pode ser feita via Internet, desde que não haja um pedido de reserva dessas mesmas obras por parte de outros utilizadores.

Artigo 4.º

Devoluções

A devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da Biblioteca requisitante.

Artigo 5.º

Prazos

1. Os prazos para empréstimos e devoluções são aprovados em Assembleia Geral de Cooperantes, de acordo com os Regulamentos Internos de cada Biblioteca.

2. O prazo limite para pedido de empréstimo interbibliotecário termina no dia 31 de Maio de cada ano escolar.

Artigo 6.º

Disposições Finais

As diferentes bibliotecas poderão, em caso de deterioração, extravio, perda ou atraso na devolução da documentação emprestada, recusar novos empréstimos aos utilizadores responsáveis por essa situação."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VJLM/2012;----------

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para Criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz, o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, a Escola Secundária Conde de Monsaraz e a Universidade Aberta, no âmbito da criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Reguengos de Monsaraz:----------

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro; ----------

d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria e ao Serviço de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Participação de Jovens no Monsaraz Museu Aberto 2012

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 11/VJLM/2012, por si firmada em 25 de junho, p.p., atinente às condições de participação de jovens no certame Monsaraz Museu Aberto 2012, no âmbito do vigente Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; proposta ora transcrita:

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 11/VJLM/2012

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NO MONSARAZ MUSEU ABERTO 2012

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar o Monsaraz Museu Aberto, onde se prevê a realização de várias exposições em Monsaraz;

Considerando que, na senda de anos anteriores, este é um evento em que o Município de Reguengos de Monsaraz recorre à colocação de jovens;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporário de Jovens compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixar, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento organizado e/ou apoiado pelo Município; outrossim, fixar o valor diário da bolsa a atribuir a cada jovem durante o período de ocupação no evento;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Fixar o limite máximo de 17 jovens a admitir para o Monsaraz Museu Aberto 2012;

b) A aprovação a uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de € 4,00, por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à Administração Pública, em harmonia o preceituado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em conjugação com o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

c) Determinar às subunidades orgânicas Contabilidade e Património e ao Apoio ao Desenvolvimento, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VJLM/2012;----------

b) Fixar o limite máximo de 17 jovens a admitir para o certame Monsaraz Museu Aberto 2012; ----------

c) Aprovar a atribuição de uma bolsa diária para cada jovem admitido no montante pecuniário de € 4,00 (quatro euros) por hora, a pagar no final do citado evento, bem como dos demais termos propostos; ----------

d) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.--------

Concurso Público da Empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio"- Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 81/GP/2012, por si firmada em 26 de junho, p.p, atinente à pronúncia da lista de erros e omissões do concurso público da empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio", e que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 81/GP/2012

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO" – PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Considerando que:

- *No âmbito do Concurso Público da empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio" foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 25 de junho, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados, sido, imediatamente notificados daquele facto;*
- *Nos termos do disposto no n.° 5 do artigo 61.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;*
- *Nos termos do disposto no n.° 3 do artigo 61.° do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso desde o dia 25 de junho, até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados;*
- *O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 27 de junho de 2012;*
- *Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 187.497,12, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas até às 17.00 horas do 5.° dia a contar da data de envio do aviso de

prorrogação de prazo para publicação no Diário da República, tendo em conta o preceituado no artigo 61.º e no artigo 64.°, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/ 2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.

d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, a respetiva pronuncia sobre a aludida Lista de Erros e Omissões, que se transcreve:----------

CONCURSO PÙBLICO: Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

PRONÚNCIA

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Agrocinco - Construções, S.A.

ERROS

ELETRICIDADE

3 - ILUMINAÇÃO NORMAL

3.1 - Fornecimento e montagem de luminárias

Tipo 7

Quantidade concurso 0 un

Quantidade medida 1 un

A menos 1 un

R: Considerar (aceite) 1 un

3.2 - Fornecimento de blocos de emergência

***–** Bloco autónomo com 2 lâmpadas, (IP20)*

Quantidade concurso 4 un

Quantidade medida 5 un

A menos 1 un

R: Considerar (aceite) 5 un

– Placa em material fotoluminescente com indicação de saída

Quantidade concurso 4 un

Quantidade medida 5 un

A menos 1 un

R: Considerar (aceite) 5 un

Face ao exposto e ás informações prestadas consideram-se aceites os erros e omissões.

O preço base do concurso não será alterado.

Mais se informa que o prazo para apresentação das propostas reinicia-se a contar da data do envio do aviso de prorrogação de prazo no Diário da Republica, do qual será efetuada notificação a todos os interessados."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/GP/2012;----------

b) Em consonância, aprovar a Pronúncia da Lista de Erros e Omissões do sobredito concurso público da empreitada de "Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio";----------

c) Manter o preço base inicial no montante de € 187.497,12, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação; ----------

d) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas até às 17.00 horas do 5.° dia a contar da data de envio do aviso de prorrogação de prazo para publicação no Diário da República, tendo em conta o preceituado no artigo 61.º e no artigo 64.°, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/ 2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Empreitada de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central" – Ratificação dos Despachos de Autorização de Despesa, de Abertura e de Adjudicação do Procedimento Concursal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 82/GP/2012, por si firmada em 26 de junho, p.p, atinente à ratificação dos despachos de autorização de despesa, de abertura e de adjudicação do procedimento concursal por ajuste direto da obra pública de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central"; proposta que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 82/GP/2012

EMPREITADA DE "EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL – AMPLIAÇÃO 1.ª FASE – PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO CENTRAL" – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, DE ABERTURA E DE ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Considerando que:

- *O estipulado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, nomeadamente o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º (Procedimentos para a formação de contratos), em conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 19.º, que determina que nos contratos de empreitadas de obras públicas a escolha do procedimento concursal de ajuste direto, no caso de autarquias locais, só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);*
- *Nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os Presidentes de Câmara são competentes para autorizar despesas até 30.000 contos;*
- *Nos termos do disposto no n.1 do artigo 36.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, o procedimento de formação de qualquer contrato*

inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última;

- *A importância de 30.000 contos traduzida na moeda atual (euro) é de € 149.639, 37 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos);*
- *Por meu Despacho n.º 4/GAP/AOP/2012, de 25 de maio de 2012 foi determinada a abertura de procedimento concursal de ajuste direto para execução da empreitada da obra pública de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central", fixando-se o respetivo preço base (é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto) no valor de € 149.702,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dois euros e quarenta cêntimos), valor este igual ao do orçamento inicial do projeto técnico;*
- *A abertura da proposta concorrente ocorreu no dia 18 de Junho de 2012, tendo sido apresentado um valor de 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos euros);*
- *Por meu despacho de 18 de junho de 2012, inserido no Projeto de Decisão do procedimento concursal, foi determinada a adjudicação da empreitada de obra pública em apreço, pelo valor da proposta apresentado pelo único concorrente (€ 149.700,00);*
- *Ainda assim, se verifique que a escolha de procedimento concursal (ajuste direto) foi adequada e em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos), isto é, de valor inferior a € 150.000,00, o certo é que a despesa autorizada (€ 149.702,40) foi superior em € 63,03 (sessenta e três euros e três cêntimos), bem como a adjudicada (149.700,00), que foi superior em € 60,63 (sessenta euros e sessenta e três cêntimos) à competência atribuída ao Presidente da Câmara (€ 149.639,37);*
- *Assim sendo, o órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 27 de junho de 2012.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta o lapso cometido aquando da abertura e da adjudicação da empreitada de obra pública de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central", a ratificação e confirmação do Despacho n.º 04/GAP/AOP/2012, de 25 de maio de 2012 e o Despacho de 18 de junho de 2012, referentes à autorização de despesa, de abertura e de adjudicação do respetivo procedimento concursal;*

b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o sobredito Despacho de autorização de despesa e de abertura do procedimento concursal, que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº. 4/GAP/AOP/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes,

competências e prerrogativas que lhe vão outorgados, pelo estatuído na alínea f), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; e,

Considerando, designadamente, os princípios basilares da legalidade, da autonomia local, da prossecução do interesse público, da necessária eficiência e eficácia da administração pública, princípios inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

Considerando o amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respetivos órgãos autárquicos;

Considerando a necessidade de execução da empreitada " Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central "

DETERMINA,

a) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar;

b) Que atendendo ao valor base proposto para a presente aquisição, o preço máximo que esta entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviço, integrada no Projeto 3.1 2010/3104 1, na rubrica orçamental 010207010413 "Ampliação do Perímetro Industrial – 1ª Fase ", que é de € 149.702,40 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, a escolha do procedimento, nos termos estabelecidos no artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, é o Ajuste Direto;

c) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos e de acordo com a delegação de competências prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, são aprovadas as peças do procedimento;

d) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contrato Públicos, se a consulta for apenas a uma entidade ***é dispensada a constituição do Júri.***

e) Nos termos do disposto no artigo 113º do Código dos Contrato Públicos, seja designada a entidade a convidar:

- Construções J.J.R & Filhos, S.A ;"

E do Despacho de adjudicação, igualmente ora transcrito: ----------

"Despacho:

Visto

Autorizo *a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.*

Notifique-se *a adjudicação.*

Reguengos de Monsaraz, 18/ 06 /2012"

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2012; ----------

b) Em consonância, confirmar e ratificar o Despacho n.º 04/GAP/AOP/2012, de 25 de maio de 2012, de autorização de despesa e de abertura do procedimento concursal e o Despacho de 18 de junho de 2012, referente à adjudicação do procedimento concursal por ajuste direto da obra pública de "Expansão do Perímetro Industrial – Ampliação 1.ª Fase – Pavimentação do Arruamento Central";----------

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Empreitada de "Construção do Parque Desportivo Campinho" – Ratificação dos Despachos de Autorização de Despesa e de Abertura do Procedimento Concursal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 83/GP/2012, por si firmada em 26 de junho, p.p, atinente à ratificação do despacho de autorização de despesa e de abertura do procedimento concursal por ajuste direto da obra pública de "Construção do Parque Desportivo Campinho"; proposta que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 83/GP/2012

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO CAMPINHO" – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Considerando que:

- *O estipulado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, nomeadamente o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º (Procedimentos para a formação de contratos), em conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 19.º, que determina que nos contratos de empreitadas de obras públicas a escolha do procedimento concursal de ajuste direto, no caso de autarquias locais, só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);*
- *Nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os Presidentes de Câmara são competentes para autorizar despesas até 30.000 contos;*
- *Nos termos do disposto no n.1 do artigo 36.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última;*
- *A importância de 30.000 contos traduzida na moeda atual (euro) é de € 149.639, 37 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos);*
- *Por pelo meu Despacho n.º 06/GAP/AOP/2012, de 28 de maio de 2012 foi determinada a abertura de procedimento concursal de ajuste direto para execução da empreitada da obra pública de "Construção do Parque Desportivo Campinho", fixando-se o respetivo preço base (é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto) no valor de € 149.962,85 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e*

dois euros e oitenta e cinco cêntimos), valor este igual ao do orçamento inicial do projeto técnico;

- *A abertura da proposta concorrente estava prevista para o dia 21 de Junho de 2012, mas em virtude de se terem verificado erros e omissões no mapa de quantidades, foi prorrogado o prazo de apresentação por mais 20 dias – período equivalente desde o início do prazo definido até à data da comunicação das retificações -;*
- *Ainda assim, se verifique que a escolha de procedimento concursal (ajuste direto) foi adequada e em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos), isto é, de valor inferior a € 150.000,00, o certo é que a despesa autorizada (€ 149.962,85) foi superior em € 323,48 (trezentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos) à competência atribuída ao Presidente da Câmara (€ 149.639,37);*
- *Assim sendo, o órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 27 de junho de 2012.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta o lapso cometido aquando da abertura da empreitada de obra pública de "Construção do Parque Desportivo Campinho", a ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GAP/AOP/2012, de 28 de maio de 2012, referente à autorização de despesa e de abertura do respetivo procedimento concursal;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Despacho de autorização de despesa e de abertura do procedimento concursal, que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº. 06/GAP/AOP/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados, pelo estatuído na alínea f), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; e,

- *Considerando, designadamente, os princípios basilares da legalidade, da autonomia local, da prossecução do interesse público, da necessária eficiência e eficácia da administração pública, princípios inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- *Considerando o amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respetivos órgãos autárquicos;*
- *Considerando a necessidade da execução da empreitada de "Construção do Parque Desportivo Campinho",*

DETERMINA,

a) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a respetiva contratação e a inerente

despesa ao contrato a celebrar;

*b) Que atendendo ao valor base proposto para a presente empreitada, integrada no Projeto **2 5 2010/2502 5** na rubrica orçamental **0102 07010302 "Construção de um Parque Desportivo em Campinho",** que é de € 149.962,85, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, a escolha do procedimento, nos termos estabelecidos no artigo 38º, é o **Ajuste Direto**;*

c) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º e de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, são aprovadas as peças do procedimento;

*d) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º seja nomeado o Júri caso se pretenda consultar mais que uma empresa, sendo composto, em número impar, por um mínimo de **3 membros efetivos**, um dos quais presidirá, e **dois suplentes**.*

e) Nos termos do n.º 1 do referido artigo se a consulta for apenas a uma entidade é dispensada a constituição do Júri;

f) Nos termos do disposto no artigo 113º seja (m) designada (s) a (s) entidade (s) a convidar:

- Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2012; ----------

b) Em consonância, confirmar e ratificar o Despacho n.º 06/GAP/AOP/2012, de 28 de maio de 2012, referente à autorização de despesa e de abertura do procedimento concursal por ajuste direto da obra pública de "Construção do Parque Desportivo Campinho"; ----------

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 33/2012**, de que é titular Plantivet, Lda.----------

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 103/2012, datada de 22 de junho, p.p., que ora se transcreve: ----------

Informação Técnica N.º GU/103/2012

Para:	*Presidente da Câmara Municipal*
De:	*Serviço de Gestão Urbanística*
Assunto:	***Licenciamento para obras de reconstrução de edifício destinado a habitação – Aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.***
Requerente:	***Plantivet, Lda.***
Processo n.º:	*33/2012*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 22 de junho de 2012*
Gestor do Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Vale"*

Artigo:	*010.055.000*
Descrição:	*233/19851104 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico/ Coordenador:	*Rogério Paulo Carujo Carreteiro - Engenheiro Civil.*
N.º de Inscrição Profissional:	*17 839 OERS*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea e), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade;

- projeto de redes prediais de água e esgotos;

- projeto águas pluviais;

- projeto de arranjos exteriores;

- projeto de acondicionamento acústico;

- projeto de comportamento térmico e declaração de conformidade regulamentar;

- projeto de ITED;

- ficha eletrotécnica;

- ficha de segurança contra incêndios.

É solicitada a isenção de entrega do projeto de infraestruturas de gás, nos termos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente em ordem ao preceituado no n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 521/99, de 10 de dezembro.

---

4. PROPOSTA:

"Esta proposta tem como objectivo enquadrar-se perfeitamente no ambiente local no que diz respeito à sua componente arquitectónica. Esta, caracteriza-se por sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional desta região com o fim de obter-se um conjunto harmonioso.

Conforme já foi referido, pretende-se a reconstrução do casão existente com a área de 124.70 m2. A habitação será composta por quarto, closet, 2 instalações sanitárias, uma delas privativa, hall, sala de estar/sala de jantar, kitchenet, cozinha, despensa e escritório."

In Memória Descritiva

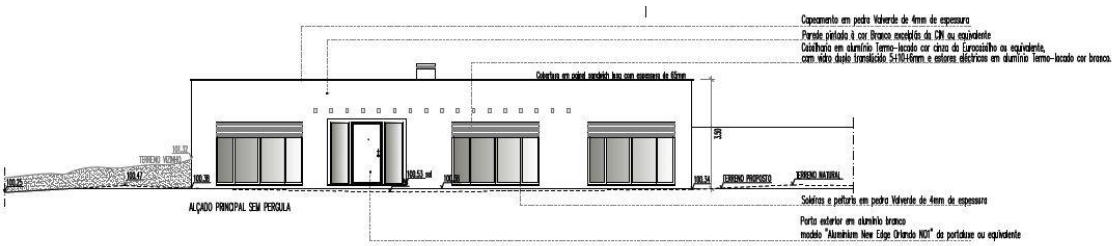

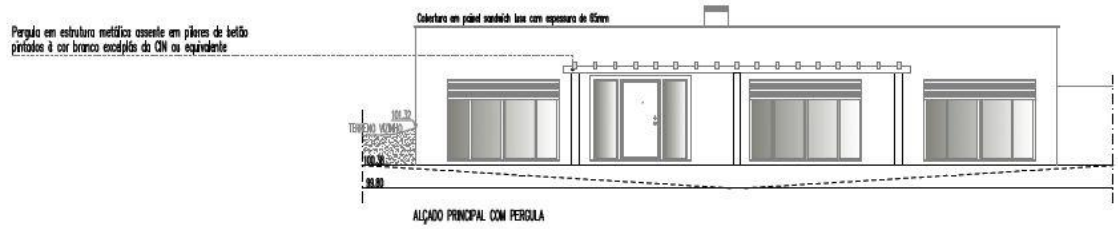

---

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços agrícolas preferenciais, cumprindo o preconizado no artigo 35.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência da pretensão em áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), por esse motivo, a Entidade Regional da RAN entendeu deferir a alteração ao uso, por deliberação em reunião do dia 22 de março do corrente ano.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas

regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

---

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Outrossim, o objeto arquitetónico apresenta caraterísticas que exaltam as tipologias e métodos construtivos tradicionalmente adotados na região.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) A aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de especialidade requeridos conforme o ponto 3.1, no fim, do presente parecer;

*b) A emissão de **parecer favorável;***

c) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

***i)Nota informativa à Requerente**: As alterações em obra sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; ----

c) Notificar o titular do processo, Plantivet, Lda, do teor da presente deliberação.----------

Declaração de Caducidade

Presente o **processo administrativo n.º 91/2009**, de que é titular Reguengos Sustentável – Serviços Ambientais, S.A.-

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica datada de 25 de junho, p.p., que ora se transcreve:----------

"Face ao exposto na presente comunicação e tendo em conta os antecedentes processuais, proponho à Câmara Municipal que declare a caducidade do processo nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 71, do RJUE."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, declarar a caducidade do processo administrativo em apreço, nos exatos termos consignados; ------

c) Notificar o titular do processo, Reguengos Sustentável – Serviços Ambientais, SA, do teor da presente deliberação.---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no nº. 5, do artigo 84º., da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.----------

Assim, interveio o munícipe Carlos Lourinho, residente em Caridade, a fim de dar conhecimento que o "Teia Bar", sito no Largo da Igreja, em Caridade, continua a laborar supostamente em atividade que não se configura com aquela para que foi licenciada pelo Município, tanto mais que aparentemente a entrada no estabelecimento é seletiva, porquanto a partir das 21 horas a porta é fechada e só entra quem o proprietário autorizar; mais disse, que foram relatadas e comentadas pela população algumas agressões físicas a funcionárias do bar por parte do seu proprietário. Assim, disse, que devem ser tomadas medidas, pelas diversas autoridades, para que a atividade que supostamente é praticada naquele estabelecimento seja averiguada e cuja envolvência deixam preocupados os habitantes daquela pacata aldeia.----------

Respondeu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que ao espaço em apreço foi concedido o licenciamento de utilização para a atividade de restaurante/snack-bar, pelo que o seu funcionamento deverá obedecer, única e exclusivamente, ao tipo de estabelecimento para que foi licenciado, e não outro diferente desse. Mais disse, que caso se verifique uma utilização diferente e abusiva da licenciada, deverão ser acionados todos os meios legais para que seja reposta a legalidade do seu funcionamento; pelo que, disse, este Município irá informar as autoridades competentes destes relatos, nomeadamente a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).----------

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.----------

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. ----------

---

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. ----------